

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 6.º—8.º DA REPUBLICA—N. 1619

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1896

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI N. 479**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1896

Dá ao governo competência para nomear correctores de fundos  
O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º O cargo de corrector de fundos constitue officio publico e ao presidente do Estado compete o seu provimento em decreto expedido pelo secretario da Fazenda.

Artigo 2.º O numero de correctores será de quinze na capital e sete na cidade de Santos.

§ unico. A fiança de cada um dos correctores será de dez contos de reis e poderá ser prestada em dinheiro, em immoveis situados em qualquer ponto de Estado, apolice da duvida publicada União ou do Estado, ou letras hypothecarias.

Artigo 3.º Os direitos e obrigações dos correctores de fundos, serão regulados pelos leis federaes em vigor.

Artigo 4.º O poder executivo, no decreto que expelir para a execução desta lei, regulará com precisão a investidura e o exercicio de correctores de fundos publicos e as respectivas operações, podendo impôr penas de suspensão até tres mezes e de multas até metade da fiança.

Artigo 5.º Revogam se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Palacio do governo do Estado de S. Paulo aos 24 de Dezembro de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

PAULO DE SOUZA QUEIROZ

Publicado nesta secretaria da Fazenda, em 24 de Dezembro de 1896.—O official-maior, Luiz Americano.

**LEI N. 480**

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1896

Approvando diversos decretos do poder executivo

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam approvados os seguintes decretos do poder executivo: N. 384, de 9 de Setembro de 1896, que cria uma commissão encarregada das obras de saneamento do Estado e dá outras providencias ;

N. 386, de 20 de Setembro de 1896, que cria e organisa a Inspectoria de Estradas de Ferro e Navegação ;

N. 388, de 18 de Setembro de 1896, que providencia sobre a organisação do pessoal para execução das obras de saneamento da capital ;

N. 330, de 18 de Setembro de 1896, que reorganisa a Superintendencia de Obras Publicas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

ALVARO AUGUSTO DA COSTA CARVALHO

Publicada na secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 24 de Dezembro de 1896.—Eugenio Lefevre director geral.

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 446**

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1896

Abre á secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito especial de 20:000\$000 para occorrer as despesas com a concorrência publica para celebração do novo contracto de iluminação publica da capital.

O presidente do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 12 da lei n. 375 de 3 de Setembro de 1895.

Decreta .

Artigo unico. E' aberto no Thesouro do Estado á secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito especial de vinte contos de reis (2:000\$000) para occorrer as despesas com a concorrência publica para celebração do novo contracto com a iluminação publica da capital.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, aos 29 de Dezembro de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

ALVARO AUGUSTO DA COSTA CARVALHO

**Interior**

Por decreto de 28 do corrente foi exonerado a pedido, o cidadão Virgilio Vieira dos Santos, do cargo de professor da escola do bairro do Ribeirão dos Mottas, municipio de Guaratinguetá.

**Agricultura**

Por decretos de 26 do corrente, foram nomeados os cidadãos Carlos Boucolt e Antonio Martins Loureiro de Mello, o 1.º para exercer interinamente o cargo de director da Hospedaria de Immigrantes da capital, durante o impedimento do effectivo e o 2.º o de praticante de telegraphista da Estação da Fexina.

**Justiça**

Por decretos de 23 do corrente :

Foi exonerado, a pedido, o dr. Jorge Milito de Souza Aymeré do cargo de 1.º subdelegado de policia do districto do Braz e nomeado, para substituí-lo, o cidadão Claudino Pinto de Oliveira, assim como para o cargo vago do 2.º subdelegado o cidadão Maurillo Vaccimon.

Foi nomeado o dr. Herculano Chrispim de Carvalho para exercer o cargo vago do 3.º subdelegado do districto de Santa Ephigenia.

Por decretos de 23 :

Foi exonerado o 1.º supplente do delegado do Bananal, major João Luiz Nepomuceno, e nomeado, para substituí-lo, o tenente Carlino Pio de Macedo, Foramin nomeado os cidadãos Francisco José Serodio, Evaristo Soares Monteiro, Francisco Braz Polhão e Joaquim Vieira do Silva para os cargos de subdelegado e respectivos supplentes de Condição da Nante Alegre, comarca de Campos Novos de Paranapanema.

Por decretos de 23 do corrente :

Foi nomeado o alferes Francisco Dias Machado do 2.º batalhão da força publica para o cargo de delegado de policia em commissão da comarca de Santa Cruz das Palmeiras.